

EDITAL DE PREGÃO Nº 27/15

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item

LIMITE PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS: 9H do dia 29/10/2015.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 9H15MIN do dia 29/10/2015.

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, TUBOS DE CONCRETO, CASCALHO, BRITA E OUTROS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 9h do dia 29 de outubro de 2015, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, TUBOS DE CONCRETO, CASCALHO, BRITA E OUTROS**, para a Municipalidade. Processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 039, de 12 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, para os itens 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 27, 28, 29 e 30, sendo que os demais itens poderão ser cotados por todos os interessados.

1 - DO OBJETO:

1.1 A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preço unitário, dos serviços e materiais especificados neste edital, para constarem em registro de preços a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas quando dele o Município tiver necessidade.

| ITEM | QUANT. MÍNIMA | QUANT. MÁXIMA | UNIDADE | DESCRIÇÃO MATERIAL |
|------|---------------|---------------|---------|---|
| 1 | 20 | 5.000 | Lts | Óleo lubrificante para motor diesel, de extrema performance, Turbo Diesel 15w40 - especificação |

| | | | | |
|---|----|-------|-----|---|
| | | | | mínima: classificação API CL 4- API CI-4/SL, ACEA E7-04, E3-96, qualificado de acordo com o protocolo da ACC (american chemistry council), código da ATC (technical committee of petroleum additive manufacturers in europe) e da ATIEL (associations technique de l'industrie europeene des lubrifiants) densidade a 20/4 °c igual a 0,883 ponto de fulgor (VA) igual a (°C) 230 |
| 2 | 20 | 5.000 | Lts | Óleo para sistema hidráulico AW/HR 68 EP – especificação mínima: Óleo lubrificante para sistema hidráulico, que opere em condições severas de pressão e temperatura, DIN 51524, PARTE 2, categoria HLP, aprovado pela CINCINNATI MACHINE na categoria P-69, ponto de fulgor (VA) 260°C |
| 3 | 20 | 5.000 | Lts | Óleo Hidráulico para transmissão e direções hidráulicas tipo FTA/ATF – especificação mínima: aprovado para uso em equipamento que não aceitem óleos com nível de desempenho API GL-4 ou GL-5 e que atenda a especificação tipo A, sufixo A |
| 4 | 20 | 5.000 | Lts | Óleo para sistema hidráulico AW/HR 46 EP – especificação mínima: Óleo lubrificante para sistema hidráulico, que opere em condições severas de pressão e temperatura, DIN 51524, PARTE 2, categoria HLP, aprovado pela CINCINNATI MACHINE na categoria P-69, ponto de fulgor (VA) 260°C |
| 5 | 20 | 5.000 | Lts | Óleo lubrificante para motor diesel, API CF E API CG 4, SAE 20W40, |
| 6 | 20 | 5.000 | Lts | Óleo lubrificante para motor a gasolina/álcool com especificação 20 w 50, API SJ ou superior |
| 7 | 20 | 5.000 | Lts | Óleo para sistema hidráulico AW/HR 32 EP – especificação mínima: Óleo lubrificante para sistema hidráulico, que opere em condições severas de pressão e temperatura, DIN 51524, PARTE 2, categoria HLP, aprovado pela CINCINNATI MACHINE na categoria P-69, ponto de fulgor (VA) 260°C |
| 8 | 20 | 5.000 | Lts | Óleo hidráulico classificação ALLISON C-3 GRAU 10 W, densidade a 20/4°C de 0,8815, especificação mínima: contenha aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, detergente, dispersante e abaixador do ponto de fluidez com ponto de fulgor (VA) 226°C |
| 9 | 20 | 5.000 | Lts | Óleo lubrificante para engrenagens, caixa e diferencial SAE 90, especificação mínima: Óleo lubrificante para engrenagens hipoides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5, disponível nos graus SAE 90, atender ao nível desempenho API GL 5, especificação MIL-L-2105 D, densidade 0,9000, ponto de fulgor 222°C |

| | | | | |
|----|----|--------|-----|--|
| | | | | SP 90, GL 5 |
| 10 | 20 | 5.000 | Lts | Óleo lubrificante para diferencial e transmissão, SAE 80 W 90, especificação mínima: Óleo lubrificante para engrenagens hipoides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5, disponível nos graus SAE 80 W 90, atender ao nível desempenho API GL 5, especificação MIL-L-2105 D, densidade 0,9063, ponto de fulgor 226°C |
| 11 | 20 | 5.000 | Lts | Óleo lubrificante para engrenagens, caixa e transmissão SAE 140, especificação mínima: Óleo lubrificante para engrenagens hipoides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5, disponível nos graus SAE 140, atender ao nível desempenho API GL 5, especificação MIL-L-2105 D, densidade 0,9000, ponto de fulgor 222°C SP 90, GL 5 |
| 12 | 20 | 5.000 | Kgs | Graxa Lubrificante de uso industrial e automotivo, a base de sabão de lítio, múltiplas aplicações, usada para mancais, rolamentos, cubos e chassis, alta resistência no trabalho mecânico, resistente a ação da água, elevada resistência oxidação, de extrema pressão – EP, grau NL GI 2 |
| 13 | 20 | 5.000 | kgs | Graxa lubrificante mineral de uso industrial e automotivo, grafitada, a base de lítio, contendo dissulfeto de molibdênio |
| 14 | 01 | 10.000 | un | Tubo de Concreto simples, diâmetro nominal 20 cm, 100 cm de comprimento útil, junta macho e fêmea, classe PS2 |
| 15 | 01 | 10.000 | un | Tubo de Concreto simples, diâmetro nominal 30 cm, 100 cm de comprimento útil, junta macho e fêmea, classe PS2 |
| 16 | 01 | 10.000 | un | Tubo de Concreto simples, diâmetro nominal 40 cm, 100 cm de comprimento útil, junta macho e fêmea, classe PS2 |
| 17 | 01 | 10.000 | un | Tubo de Concreto simples, diâmetro nominal 60 cm, 100 cm de comprimento útil, junta macho e fêmea, classe PS2 |
| 18 | 01 | 10.000 | un | Tubo de Concreto armado, diâmetro nominal 80 cm, 100 cm de comprimento útil, junta macho e fêmea, espessura de parede mínima 10 cm, classe PA4 |
| 19 | 01 | 10.000 | un | Tubo de Concreto armado, diâmetro nominal 100 cm, 100 cm de comprimento útil, junta macho e fêmea, espessura de parede mínima 12 cm, classe PA4 |
| 20 | 01 | 5.000 | un | Tubo de Concreto armado, diâmetro nominal 150 cm, 100 cm de comprimento útil, junta macho e fêmea, espessura de parede mínima de 13 cm, classe PA4 |

| | | | | |
|----|----|--------|------|--|
| 21 | 01 | 10.000 | un | Meio Fio de Concreto, medidas 1000 x 300 x 120 x 90 mm |
| 22 | 01 | 15.000 | M³ | Cascalho Lavado Médio a Fino |
| 23 | 01 | 10.000 | M³ | Brita Basalto nº 2 |
| 24 | 01 | 10.000 | Ton | Brita Basalto nº 1 |
| 25 | 01 | 10.000 | Ton | Brita Basalto fina (PÓ) |
| 26 | 01 | 10.000 | Ton | Brita Basalto nº 0/Pedrisco 3/8 |
| 27 | 01 | 60 | un | Lamina 13 furos, ¾, 8 polegadas Altura, concova, aço 15B35, temperada, dureza brinell 440 a 500, com marca do fabricante em baixo relevo na lamina |
| 28 | 01 | 20 | un | Lamina 15 furos, ¾, 8 polegadas altura, concova, aço 15B35, temperada, dureza brinell 440 a 500, com marca do fabricante em baixo relevo na lamina |
| 29 | 01 | 2.000 | conj | Parafuso com polca para lamina, em aço 12.9, 5/8 x 2 ¼ |
| 30 | 01 | 1.000 | un | Dente universal para Retro Escavadeira, em aço 15B35, com dureza brinell 400 a 500, com marca do fabricante em baixo relevo no dente |

1.2 As propostas deverão incluir todos os custos de entrega e quaisquer outros custos eventuais.

1.3 A empresa deverá entregar todos os materiais objetos da licitação no Setor de Compras ou no endereço estipulado na Nota de Empenho, para entrega dentro do Município de Candelária.

1.4 A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar contratar o serviço valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar os serviços licitados.

1.5 Os materiais que apresentarem algum problema deverão ser substituídos num prazo de até 48 horas.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 27/15
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE CANDELARIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 27/15**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) para ambos

c.1) apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

c.2) declaração, firmada por contador, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. (Para quem cotar os itens **2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 27, 28, 29 e 30**)

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados no item 7.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 7.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3.5.2 Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro então, realizará o credenciamento das interessadas.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;
b) descrição completa do produto ofertado, marca quando for o caso;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2 Os fornecedores que cotarem os itens **01 à 13**, deverão anexar o certificado de qualidade ISO 9001 e ISO 14001, registro junto a ANP, bem como o registro do fabricante junto a ANP.

5.3 Os fornecedores que cotarem os itens **14 à 21** deverão anexar os laudos técnicos com ensaio de compressão diametral, verificação dimensional, cobrimento da armadura e absorção de água, para os itens cotados, conforme NBR 8890/2007 em nome da empresa licitante, não sendo aceito laudos de outras empresas. Os testes deverão ser feitos pela empresa as suas expensas junto a CIENTEC (Fundação Ciência e Tecnologia) ou UFSM (Universidade Federal de Santa Maria). Estarem de acordo com as normas técnicas, ABNT, comprimento útil 1000 mm, juntas macho e fêmea não quebradas, dosagem experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa. Quando da entrega será feita vistoria dos produtos e os que estiverem em desacordo com o edital, com rachaduras, quebrados ou com o menor sinal de inconformidade serão devolvidos. A empresa vencedora autoriza em caso de dúvidas quando da entrega a retirada de amostras, em número mínimo de 01 (um) e no máximo de 03 (três) de cada item, para com o acompanhamento de responsável pela empresa seja providenciado o teste de compressão diametral, verificação dimensional, cobrimento da armadura e absorção de água, tendo as despesas custeadas pela empresa vencedora.

5.4 Os fornecedores dos itens **22 à 26** devem anexar à proposta, cópia da licença ambiental e do registro no DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral).

5.5 Os itens **27 à 30** devem ser de boa qualidade e estarem de acordo com o solicitado com o edital.

5.6 Os fornecedores que cotarem os referidos itens e não apresentarem os documentos solicitados junto a proposta serão desclassificados.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1% (um por cento) do valor estimado.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

Para todos os itens:

- a)** Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4.358, de 05/09/02, conforme modelo em anexo.
- b)** Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública.
- c)** Declaração que não possui em quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou se sociedade de economia mista.
- d)** Declaração formal, sob as penas da Lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, bens de iguais características ao que se encontram descritos no anexo deste Edital.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440/2011.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Para os itens 01 a 13): Licença ambiental do licitante perante o órgão estadual responsável; que contemple o licenciamento ambiental de sistema de coleta, recebimento, acondicionamento, controle, redução de volume, armazenamento temporário e de destinação final dos recipientes, embalagens, contêineres, invólucros e assemelhados, destinados ao acondicionamento destes produtos, composta de projetos e programas (nos termos do art. 2º da Portaria SEMA/FEPAM N° 001/2003).

7.1.6 OUTROS DOCUMENTOS:

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa,

imediate e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 Concluída a análise habilitação, lavrar-se-á correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial e no site do Município para ciência dos interessados e efeitos legais.

10.2 Homologado pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços registrados serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Município, que poderá convocar quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante empenho, durante o período de sua vigência e nas condições deste edital.

11. DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

11.1 O objeto deverá ser fornecido conforme a demanda da Municipalidade.

11.2 Todos os produtos deverão atender as especificações do edital, serem entregues de descarregados nas quantidades solicitadas, em caminhão próprio para descarga, livre de qualquer ônus para o município, estarem no prazo de validade (quando for o caso).

11.3 A entrega deverá ser em depósito estipulado pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro urbano do Município de Candelária, no prazo de até 24 horas após o solicitado.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 dias após a entrega.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DO PRAZO:

14.1 O prazo de duração do presente Registro de Preço, será de 12 (doze) meses.

14.2 O prazo de entrega será de até 24 horas, a partir da solicitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Candelária, no setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Pereira Rego, nº 1665, ou pelo telefone/fax 51 3743-8106, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.10 Todas as atas, termo de homologação e resultados relativos ao processo licitatório serão publicados na imprensa oficial para fins de ciência e intimação dos atos, qual seja, o mural do Município e o *site* www.candelaria.rs.gov.br de acordo com a Lei nº 842 de 10 de maio de 2013.

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Candelária para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Candelária, 05 de outubro de 2015.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ MALLMANN
Secretário Municipal da Administração

Este Edital de Pregão nº 27/15
foi revisado em ___/___/___, e está de acordo com a legislação,
ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda
da análise jurídica.

DANA BETINA CEZAR

Procuradora Geral do Município Sub-Procuradora do Município
OAB/RS N° 43.926

TANAELA ELLWANGER MULLER

OAB/RS N° 86.371

FRANCIÉLE SCHRÖDER

Assessora Jurídica
OAB/RS N° 95.508

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 05 de outubro de 2015.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:
9H do dia 29/10/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: 9H 15 MIN do dia 29/10/2015.

1. **Objeto:** O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, TUBOS DE CONCRETO, CASCALHO, BRITA E OUTROS** para a Municipalidade, conforme a seguir especificado:

| ITEM | QUANT. MÍNIMA | QUANT. MÁXIMA | UNIDADE | DESCRIÇÃO MATERIAL |
|------|---------------|---------------|---------|--|
| 1 | 20 | 5.000 | Lts | Óleo lubrificante para motor diesel, de extrema performance, Turbo Diesel 15w40 - especificação mínima: classificação API CL 4-API CI-4/SL, ACEA E7-04, E3-96, qualificado de acordo com o protocolo da ACC (american chemistry council), código da ATC (technical committee of petroleum additive manufacturers in europe) e da ATIEL (associations technique de l'industrie europeene des lubrifiants) densidade a 20/4 °c igual a 0,883 ponto de fulgor (VA) igual a (°C) 230 |
| 2 | 20 | 5.000 | Lts | Óleo para sistema hidráulico AW/HR 68 EP – especificação mínima: Óleo lubrificante para sistema hidráulico, que opere em condições severas de pressão e temperatura, DIN 51524, PARTE 2, categoria HLP, aprovado pela CINCINNATI MACHINE na categoria P-69, ponto de fulgor (VA) 260°C |
| 3 | 20 | 5.000 | Lts | Óleo Hidráulico para transmissão e direções hidráulicas tipo FTA/ATF – especificação mínima: aprovado para uso em equipamento que não aceitem óleos com nível de desempenho API GL-4 ou GL-5 e que atenda a especificação tipo A, sufixo A |
| 4 | 20 | 5.000 | Lts | Óleo para sistema hidráulico AW/HR 46 EP – especificação mínima: Óleo lubrificante para sistema hidráulico, que opere em condições severas de pressão e temperatura, DIN 51524, |

| | | | | |
|----|----|-------|-----|---|
| | | | | PARTE 2, categoria HLP, aprovado pela CINCINNATI MACHINE na categoria P-69, ponto de fulgor (VA) 260°C |
| 5 | 20 | 5.000 | Lts | Óleo lubrificante para motor diesel, API CF E API CG 4, SAE 20W40, |
| 6 | 20 | 5.000 | Lts | Óleo lubrificante para motor a gasolina/álcool com especificação 20 w 50, API SJ ou superior |
| 7 | 20 | 5.000 | Lts | Óleo para sistema hidráulico AW/HR 32 EP – especificação mínima: Óleo lubrificante para sistema hidráulico, que opere em condições severas de pressão e temperatura, DIN 51524, PARTE 2, categoria HLP, aprovado pela CINCINNATI MACHINE na categoria P-69, ponto de fulgor (VA) 260°C |
| 8 | 20 | 5.000 | Lts | Óleo hidráulico classificação ALLISON C-3 GRAU 10 W, densidade a 20/4°C de 0,8815, especificação mínima: contenha aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, detergente, dispersante e abaixador do ponto de fluidez com ponto de fulgor (VA) 226°C |
| 9 | 20 | 5.000 | Lts | Óleo lubrificante para engrenagens, caixa e diferencial SAE 90, especificação mínima: Óleo lubrificante para engrenagens hipoides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5, disponível nos graus SAE 90, atender ao nível desempenho API GL 5, especificação MIL-L-2105 D, densidade 0,9000, ponto de fulgor 222°C SP 90, GL 5 |
| 10 | 20 | 5.000 | Lts | Óleo lubrificante para diferencial e transmissão, SAE 80 W 90, especificação mínima: Óleo lubrificante para engrenagens hipoides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5, disponível nos graus SAE 80 W 90, atender ao nível desempenho API GL 5, especificação MIL-L-2105 D, densidade 0,9063, ponto de fulgor 226°C |
| 11 | 20 | 5.000 | Lts | Óleo lubrificante para engrenagens, caixa e transmissão SAE 140, especificação mínima: Óleo lubrificante para engrenagens hipoides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5, disponível nos graus SAE 140, atender ao nível desempenho API GL 5, especificação MIL-L-2105 D, densidade 0,9000, ponto de fulgor 222°C SP 90, GL 5 |
| 12 | 20 | 5.000 | Kgs | Graxa Lubrificante de uso industrial e |

| | | | | |
|----|----|--------|----------------|--|
| | | | | automotivo, a base de sabão de lítio, múltiplas aplicações, usada para mancais, rolamentos, cubos e chassis, alta resistência no trabalho mecânico, resistente a ação da água, elevada resistência oxidação, de extrema pressão – EP, grau NL GI 2 |
| 13 | 20 | 5.000 | kgs | Graxa lubrificante mineral de uso industrial e automotivo, grafitada, a base de lítio, contendo dissulfeto de molibdênio |
| 14 | 01 | 10.000 | un | Tubo de Concreto simples, diâmetro nominal 20 cm, 100 cm de comprimento útil, junta macho e fêmea, classe PS2 |
| 15 | 01 | 10.000 | un | Tubo de Concreto simples, diâmetro nominal 30 cm, 100 cm de comprimento útil, junta macho e fêmea, classe PS2 |
| 16 | 01 | 10.000 | un | Tubo de Concreto simples, diâmetro nominal 40 cm, 100 cm de comprimento útil, junta macho e fêmea, classe PS2 |
| 17 | 01 | 10.000 | un | Tubo de Concreto simples, diâmetro nominal 60 cm, 100 cm de comprimento útil, junta macho e fêmea, classe PS2 |
| 18 | 01 | 10.000 | un | Tubo de Concreto armado, diâmetro nominal 80 cm, 100 cm de comprimento útil, junta macho e fêmea, espessura de parede mínima 10 cm, classe PA4 |
| 19 | 01 | 10.000 | un | Tubo de Concreto armado, diâmetro nominal 100 cm, 100 cm de comprimento útil, junta macho e fêmea, espessura de parede mínima 12 cm, classe PA4 |
| 20 | 01 | 5.000 | un | Tubo de Concreto armado, diâmetro nominal 150 cm, 100 cm de comprimento útil, junta macho e fêmea, espessura de parede mínima de 13 cm, classe PA4 |
| 21 | 01 | 10.000 | un | Meio Fio de Concreto, medidas 1000 x 300 x 120 x 90 mm |
| 22 | 01 | 15.000 | M ³ | Cascalho Lavado Médio a Fino |
| 23 | 01 | 10.000 | M ³ | Brita Basalto nº 2 |
| 24 | 01 | 10.000 | Ton | Brita Basalto nº 1 |
| 25 | 01 | 10.000 | Ton | Brita Basalto fina (PÓ) |
| 26 | 01 | 10.000 | Ton | Brita Basalto nº 0/Pedrisco 3/8 |
| 27 | 01 | 60 | un | Lamina 13 furos, $\frac{3}{4}$, 8 polegadas Altura, concava, aço 15B35, temperada, dureza brinell 440 a 500, com marca do fabricante em baixo relevo na lamina |
| 28 | 01 | 20 | un | Lamina 15 furos, $\frac{3}{4}$, 8 polegadas altura, |

| | | | | |
|----|----|-------|------|--|
| | | | | concova, aço 15B35, temperada, dureza brinell 440 a 500, com marca do fabricante em baixo relevo na lamina |
| 29 | 01 | 2.000 | conj | Parafuso com polca para lamina, em aço 12.9, 5/8 x 2 ¼ |
| 30 | 01 | 1.000 | un | Dente universal para Retro Escavadeira, em aço 15B35, com dureza brinell 400 a 500, com marca do fabricante em baixo relevo no dente |

2. Forma de execução dos serviços: O objeto contratado deverá ser realizado conforme a demanda da Municipalidade.

3. Do local, prazo e forma de Entrega:

- O prazo de duração do presente Registro de Preço, será de 12 (doze) meses.
- O prazo de entrega das recargas será de 24 horas, a partir da solicitação.

4. Do Pagamento: O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 dias após a entrega.

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTITATIVO UNITÁRIO

| ITEM | QUANT. MÍNIMA | QUANT. MÁXIMA | UNIDADE | DESCRIÇÃO MATERIAL | Valor estimado |
|------|---------------|---------------|---------|---|----------------|
| 1 | 20 | 5.000 | Lts | Óleo lubrificante para motor diesel, de extrema performance, Turbo Diesel 15w40 - especificação mínima: classificação API CL 4- API CI-4/SL, ACEA E7-04, E3-96, qualificado de acordo com o protocolo da ACC (american chemistry council), código da ATC (technical committee of petroleum additive manufacturers in europe) e da ATIEL (associations technique de l'industrie europeene des lubrifiants) densidade a 20/4 °c igual a 0,883 ponto de fulgor (VA) igual a (°C) 230 | 16,96 |
| 2 | 20 | 5.000 | Lts | Óleo para sistema hidráulico AW/HR 68 EP - especificação mínima: Óleo lubrificante para sistema hidráulico, que opere em condições severas de pressão e temperatura, DIN 51524, PARTE 2, categoria HLP, aprovado pela CINCINNATI MACHINE na categoria P-69, ponto de fulgor (VA) 260°C | 12,58 |
| 3 | 20 | 5.000 | Lts | Óleo Hidráulico para transmissão e direções hidráulicas tipo FTA/ATF - especificação mínima: aprovado para uso em equipamento que não aceitem óleos com nível de desempenho API GL-4 ou GL-5 e que atenda a especificação tipo A, sufixo A | 21,12 |
| 4 | 20 | 5.000 | Lts | Óleo para sistema hidráulico AW/HR 46 EP - especificação mínima: Óleo lubrificante para sistema hidráulico, que opere em condições severas de pressão e temperatura, DIN 51524, PARTE 2, categoria HLP, aprovado pela CINCINNATI MACHINE na categoria P-69, ponto de fulgor (VA) 260°C | 15,33 |
| 5 | 20 | 5.000 | Lts | Óleo lubrificante para motor diesel, API CF E API CG 4, SAE 20W40, | 12,18 |

| | | | | | |
|----|----|-------|-----|---|-------|
| 6 | 20 | 5.000 | Lts | Óleo lubrificante para motor a gasolina/álcool com especificação 20 w 50, API SJ ou superior | 15,78 |
| 7 | 20 | 5.000 | Lts | Óleo para sistema hidráulico AW/HR 32 EP – especificação mínima: Óleo lubrificante para sistema hidráulico, que opere em condições severas de pressão e temperatura, DIN 51524, PARTE 2, categoria HLP, aprovado pela CINCINNATI MACHINE na categoria P-69, ponto de fulgor (VA) 260°C | 14,92 |
| 8 | 20 | 5.000 | Lts | Óleo hidráulico classificação ALLISON C-3 GRAU 10 W, densidade a 20/4°C de 0,8815, especificação mínima: contenha aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, detergente, dispersante e abaixador do ponto de fluidez com ponto de fulgor (VA) 226°C | 14,50 |
| 9 | 20 | 5.000 | Lts | Óleo lubrificante para engrenagens, caixa e diferencial SAE 90, especificação mínima: Óleo lubrificante para engrenagens hipoides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5, disponível nos graus SAE 90, atender ao nível desempenho API GL 5, especificação MIL-L-2105 D, densidade 0,9000, ponto de fulgor 222°C SP 90, GL 5 | 15,17 |
| 10 | 20 | 5.000 | Lts | Óleo lubrificante para diferencial e transmissão, SAE 80 W 90, especificação mínima: Óleo lubrificante para engrenagens hipoides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5, disponível nos graus SAE 80 W 90, atender ao nível desempenho API GL 5, especificação MIL-L-2105 D, densidade 0,9063, ponto de fulgor 226°C | 18,88 |
| 11 | 20 | 5.000 | Lts | Óleo lubrificante para engrenagens, caixa e transmissão SAE 140, especificação mínima: Óleo lubrificante para engrenagens hipoides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5, disponível nos graus SAE 140, atender ao nível desempenho API GL 5, especificação MIL-L-2105 D, densidade 0,9000, ponto de fulgor 222°C SP 90, GL | 16,22 |

| | | | | | |
|----|----|--------|----------------|---|--------|
| | | | | 5 | |
| 12 | 20 | 5.000 | Kgs | Graxa Lubrificante de uso industrial e automotivo, a base de sabão de lítio, múltiplas aplicações, usada para mancais, rolamentos, cubos e chassis, alta resistência no trabalho mecânico, resistente a ação da água, elevada resistência oxidação, de extrema pressão – EP, grau NL GI 2 | 18,82 |
| 13 | 20 | 5.000 | kgs | Graxa lubrificante mineral de uso industrial e automotivo, grafitada, a base de lítio, contendo dissulfeto de molibdênio | 23,47 |
| 14 | 01 | 10.000 | un | Tubo de Concreto simples, diâmetro nominal 20 cm, 100 cm de comprimento útil, junta macho e fêmea, classe PS2 | 21,60 |
| 15 | 01 | 10.000 | un | Tubo de Concreto simples, diâmetro nominal 30 cm, 100 cm de comprimento útil, junta macho e fêmea, classe PS2 | 26,63 |
| 16 | 01 | 10.000 | un | Tubo de Concreto simples, diâmetro nominal 40 cm, 100 cm de comprimento útil, junta macho e fêmea, classe PS2 | 37,47 |
| 17 | 01 | 10.000 | un | Tubo de Concreto simples, diâmetro nominal 60 cm, 100 cm de comprimento útil, junta macho e fêmea, classe PS2 | 73,67 |
| 18 | 01 | 10.000 | un | Tubo de Concreto armado, diâmetro nominal 80 cm, 100 cm de comprimento útil, junta macho e fêmea, espessura de parede mínima 10 cm, classe PA4 | 135,67 |
| 19 | 01 | 10.000 | un | Tubo de Concreto armado, diâmetro nominal 100 cm, 100 cm de comprimento útil, junta macho e fêmea, espessura de parede mínima 12 cm, classe PA4 | 229,33 |
| 20 | 01 | 5.000 | un | Tubo de Concreto armado, diâmetro nominal 150 cm, 100 cm de comprimento útil, junta macho e fêmea, espessura de parede mínima de 13 cm, classe PA4 | 519 |
| 21 | 01 | 10.000 | un | Meio Fio de Concreto, medidas 1000 x 300 x 120 x 90 mm | 19,17 |
| 22 | 01 | 15.000 | M ³ | Cascalho Lavado Médio a Fino | 15,67 |
| 23 | 01 | 10.000 | M ³ | Brita Basalto nº 2 | 49,17 |
| 24 | 01 | 10.000 | Ton | Brita Basalto nº 1 | 49,17 |
| 25 | 01 | 10.000 | Ton | Brita Basalto fina (PÓ) | 47,17 |
| 26 | 01 | 10.000 | Ton | Brita Basalto nº 0/Pedrisco 3/8 | 52,17 |
| 27 | 01 | 60 | un | Lamina 13 furos, ¾, 8 polegadas Altura, concova, aço 15B35, temperada, dureza | 713,50 |

| | | | | | |
|----|----|-------|------|---|--------|
| | | | | brinell 440 a 500, com marca do fabricante em baixo relevo na lamina | |
| 28 | 01 | 20 | un | Lamina 15 furos, $\frac{3}{4}$, 8 polegadas altura, concova, aço 15B35, temperada, dureza brinell 440 a 500, com marca do fabricante em baixo relevo na lamina | 854,33 |
| 29 | 01 | 2.000 | conj | Parafuso com polca para lamina, em aço 12.9, 5/8 x 2 $\frac{1}{4}$ | 3,98 |
| 30 | 01 | 1.000 | un | Dente universal para Retro Escavadeira, em aço 15B35, com dureza brinell 400 a 500, com marca do fabricante em baixo relevo no dente | 61,25 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/15

Aos ___ dias do mês de ___ de ___, nas dependências da Prefeitura Municipal de Candelária, situada na Av. Pereira Rego, 1665 o Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/15**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação Do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em _____, e publicada no _____, em _____, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item 01: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item 02: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item 03: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/15**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e conforme do Decreto nº 011/03, de 19 de março de 2003, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de

vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas notas de empenhos específicas com as empresas, conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “QUADRO VENCEDOR FINAL”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte da Prefeitura serão feitas por escrito, através de notas de empenhos com cópia obrigatória para os fornecedores.

5.2 – Os empenhos poderão ser entregues diretamente para as contratadas ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de dois dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

5.3 Os itens deverão ser entregues em depósito estipulado pela Secretaria solicitante, dentro o perímetro urbano do Município de Candelária, no prazo de até 24 horas após o solicitado.

5.4 – O pagamento será feito em parcela única em até 30 dias após a entrega.

5.5 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8 – A Prefeitura Municipal promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- PENALIDADES

7.1 Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.1.1 Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

7.1.2 Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.1.3 Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.2 Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na entrega dos produtos, em caso de vícios, defeitos ou incorreções dos produtos, o contratado disporá de um prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe a prefeitura proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os funcionários do setor de compras estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao fornecedor, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro desta Comarca de Candelária.

11 – CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para a Divisão de Licitações;
- b) uma (1) para a empresa registrada;
- c) uma (1), Procuradoria Jurídica;

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito, representando a Prefeitura e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em _____ de _____ de 20__

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha